



eletrônicos portáteis em ambiente escolar na presença de estudantes, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Decreto.

Art. 4º O uso de aparelhos celulares pelos professores, funcionários, servidores e prestadores de serviços ocasionais será permitido somente nas seguintes situações:

I - Em ambiente isolado, onde não haja a presença de estudantes;

II - Em casos de estado de perigo, estado de necessidade ou força maior.

Art. 5º As direções das escolas municipais deverão:

I - Informar formalmente aos professores, funcionários, servidores e prestadores de serviços ocasionais sobre as disposições deste Decreto; e

II - Promover ações de sensibilização sobre os impactos do uso de aparelhos celulares no ambiente escolar, com foco no fortalecimento do ambiente pedagógico.

Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares cabíveis, conforme a legislação vigente.

Art. 7º Os alunos serão autorizados ao uso do aparelho eletrônico nas seguintes situações:

I - Quando houver necessidade pedagógica para utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas; e

II - Para alunos com deficiência que requerem auxílios tecnológicos específicos para participação efetiva nas atividades escolares.

Art. 8º É obrigação da unidade escolar criar canais acessíveis para a comunicação entre pais, responsáveis e estudantes.

Parágrafo único. A comunicação do estudante com seus pais ou responsáveis por meio de dispositivos eletrônicos, durante o horário escolar, deverá ser previamente autorizada pela Direção Escolar, em situações excepcionais e quando houver necessidade comprovada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, aos 28 dias de novembro de 2025.

Hailton Alves Filho

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

07/12/25



Art. 4º - Os documentos listados no artigo anterior deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, em 01 de dezembro de 2025.

Hailton Alves Filho

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal

08/12/25



PORTARIA Nº 475/2025

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO EDITAL Nº 001/2024 - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800589-17.2025.8.18.0030, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI, que assegurou o direito da servidora Gilcileide Gomes Batista de participar do processo de suplementação de carga horária;

CONSIDERANDO a não localização de documento inerente ao procedimento de suplementação, essencial para a análise de sua candidatura, na sede da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa, o contraditório e a isonomia no âmbito do processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2024 - SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reaberto, em caráter excepcional, o prazo para que a servidora GILCILEIDE GOMES BATISTA realize a apresentação dos documentos necessários à sua participação no processo de suplementação de carga horária, regido pelo Edital nº 001/2024 - SEMED.

Art. 2º - O prazo para a apresentação da documentação será de 4 (quatro) dias úteis, contados da data de publicação desta Portaria, mesmo período que constava no edital original.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o item 4.1 do Edital nº 001/2024 - SEMED: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do ato de nomeação do cargo efetivo ou publicação no Diário Oficial do município; c) Cópia do Termo de Posse; d) Cópia do diploma de graduação do concurso; e) Último contracheque; f) Declaração de não acúmulo de cargo público; g) Declaração com a suplementação de carga horária temporária, expedida pela SEMED, dos últimos cinco anos.



PORTARIA Nº 476/2025

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO EDITAL Nº 001/2024 - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0802906-22.2024.8.18.0030, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI, que assegurou o direito da servidora Zilma Soares Silva Moura de participar do processo de suplementação de carga horária;

CONSIDERANDO a não localização de documento inerente ao procedimento de suplementação, essencial para a análise de sua candidatura, na sede da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa, o contraditório e a isonomia no âmbito do processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2024 - SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reaberto, em caráter excepcional, o prazo para que a servidora ZILMA SOARES SILVA MOURA realize a apresentação dos documentos necessários à sua participação no processo de suplementação de carga horária, regido pelo Edital nº 001/2024 - SEMED.

Art. 2º - O prazo para a apresentação da documentação será de 4 (quatro) dias úteis, contados da data de publicação desta Portaria, mesmo período que constava no edital original.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o item 4.1 do Edital nº 001/2024 - SEMED: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do ato de nomeação do cargo efetivo ou publicação no Diário Oficial do município; c) Cópia do Termo de Posse; d) Cópia do diploma de graduação do concurso; e) Último contracheque; f) Declaração de não acúmulo de cargo público; g) Declaração com a suplementação de carga horária temporária, expedida pela SEMED, dos últimos cinco anos.

(Continua na página seguinte)